



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.008/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.
IMPUGNANTE(S)	WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
RAZÕES	PUBLICIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DAS PRELIMINARES

Impugnação Administrativa interposta tempestivamente pela empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, devidamente qualificada peça exordial, contra os termos do Edital do procedimento em epígrafe, nos termos da legislação vigente.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram todos os demais licitantes, por meio da plataforma onde o procedimento está cadastrado, da existência e trâmite da respectiva IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA, interposta, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Contratação retro identificado.

3. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Alega a impugnante que a impugnação foi apresentada dentro do prazo legal, uma vez que foi submetida até três dias úteis antes da data designada para o certame, conforme previsto no edital.

Afirma que a administração pública deve observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade para garantir a lisura do processo licitatório, ressaltando a importância da transparência e coerência nas normas e procedimentos adotados.

Segue impugnando que a ausência da publicação dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) junto ao edital contraria decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) e compromete o direito dos licitantes à informação, prejudicando a competitividade do certame.

Caio Victor Delgado Cardoso



Alega que a violação dos princípios da legalidade, publicidade e transparência resulta em uma ilegalidade grave, afetando todo o sistema de comandos e princípios estabelecidos pela Constituição e pelas leis.

Conclui a demanda requerendo o recebimento e julgamento procedente da impugnação, a publicação do Estudo Técnico Preliminar, a atribuição de efeito suspensivo à impugnação, e a republicação do edital para adequá-lo às exigências legais e garantir a conformidade com os princípios decisórios vigentes.

4. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Relatadas as demandas da empresa impugnante, passo a análise da impugnação apresentada:

Em respeito aos princípios da transparência e publicidade que regem os processos licitatórios, será dada a devida publicidade ao Estudo Técnico Preliminar. Com essa medida, garantimos o acesso às informações necessárias para o bom desempenho dos participantes nas licitações, assegurando a legalidade e a competitividade do certame.

Entretanto, o pedido de atribuição de efeito suspensivo à impugnação não será acolhido, uma vez que a publicação do ETP não acarretará em alteração nos critérios de preenchimento das propostas, mantendo-se inalteradas as condições originalmente estabelecidas no edital. O Estudo Técnico Preliminar, apesar de ser um documento importante para a fundamentação do processo licitatório, não constitui um elemento indispensável para que os interessados possam formular suas propostas comerciais. As informações técnicas do edital, por si só, já fornecem subsídios suficientes para que as empresas participantes entendam o objeto e as condições do certame, desde que as informações essenciais e previstas no termo de referência estejam claras e acessíveis.

5. DA DECISÃO

Por todo o exposto, sem nada mais evocar, entendo que as questões levantadas e apresentadas pela WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, no processo de contratação em referência, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação apresentada.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Setembro de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação